



PARECE R ÚNICO Nº 1330699/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01767/2007/007/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação – LO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR:	Alessandra Folador	CNPJ:	752.151.959-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras	CNPJ:	752.151.959-00
MUNICÍPIO(S):	Unaí e Bonfinópolis de Minas	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16°21'38"	LONG/X 46°54'13,4"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Urucuia
UPGRH:	SF8	SUB-BACIA:	Rio Paracatu
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-05-02-9 Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida	CLASSE	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Rural Engenharia/Rildo Esteves de Souza 60347/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	53697/2016	DATA:	30/11/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364 964-5	Original assinado
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental	1332 868-7	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364 162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado



1. Introdução

Formalizou-se na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, em 20/09/2016, o processo de Licença de Operação (LO), do empreendimento Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras – Alessandra Folador, localizado nos municípios de Unaí e Bonfinópolis de Minas - MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a atividade requerida no Processo Administrativo COPAM N° 01767/2007/007/2016, é a operação da barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população, código (G-05-02-9), em uma área de 115,2150 hectares. A atividade é considerada de pequeno porte, e classificada como classe 3.

O empreendimento possui a licença Prévia e de Instalação (LP+LI) nº 025/2015 emitida em 10/09/2015, para implantação da barragem de irrigação. E também desenvolve atividades de culturas anuais, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de grãos, armazenamento de produtos agrotóxicos e ponto de combustível, devidamente licenciados (Licença nº 029/2014).

Para análise do P.A COPAM nº 01767/2007/007/2016, foi apresentado como estudo o Relatório de Cumprimento de Condicionantes. Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 30/11/2016, conforme auto de fiscalização nº 53697/2016.

O responsável técnico pelo estudo ambiental apresentado é Rildo Esteves de Souza, Engº Florestal, CREA 60347/D.

2. Caracterização do Empreendimento

O acesso principal ao empreendimento denominado Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras, localizado no município de Unaí e Bonfinópolis de Minas - MG se dá a partir da Rodovia MG-628, que liga Unaí sentido ao distrito de Garapuava.

A infraestrutura da fazenda é composta por sede, galpões, casas de funcionários, posto de abastecimento, oficina, depósito de embalagens, balança eletrônica para cargas. As culturas cultivadas no empreendimento são soja, milho, feijão e sorgo, sendo todo o plantio realizado em sequeiro (sem irrigação). A fazenda possui 12 (doze) funcionários trabalhando permanentemente.

A cobertura vegetal nativa da área de influência direta do empreendimento é constituída por fitofisionomias típicas do bioma cerrado, com predominância do cerrado sensu stricto e matas de galeria. Tais vegetações estão presentes principalmente nas áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente do empreendimento. A representação da área do empreendimento pode ser vista na (Figura 01).



Figura 01. Área do empreendimento Faz. Bom Jesus, Almas e Pedras. Fonte: Rural Engenharia/Google earth.

O empreendimento está localizado sobre as coordenadas geográficas 16° 21' 38" de latitude e 46° 54' 13,4" de longitude. E é composto pela união das matrículas 34.327 (636,8048 ha), 952 (429,7328 ha), 34.328 (974,1427 ha), 34.329 (391,1413 ha), 950 (481,2579 ha), 1.307 (28,1528 ha), 34.330 (768,8469 ha). As matrículas são contíguas e perfazem uma área total de 3.710,0792 ha, ocupados da seguinte maneira (Tabela 01):

Tabela 01. Caracterização de uso do solo da Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras.



Área de Reserva Legal	1.008,00 ha
Área de Preservação Permanente	393,6851 ha
Culturas anuais	2.080,00 ha
Vegetação Nativa Remanescente	228,3941 ha
Total	3710,0792 ha

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no bioma cerrado, que compreende um conjunto vegetacional heterogêneo do Planalto Central, que apresenta uma grande variedade fisionômica, e é característico de áreas de clima semi-úmido, com duas estações bem marcadas, uma chuvosa e outra seca.

3.1 Flora

As fitofisionomias presentes na propriedade são matas de galeria, cerrado sensu stricto, vereda e formações campestres. O cerrado sensu stricto ocorre principalmente nas áreas de reserva legal. Já as veredas estão localizadas principalmente nas cabeceiras de drenagens. E as formações campestres (campo sujo, campo limpo), ocorrem principalmente margeando as veredas.

3.2 Fauna

A fauna é típica do cerrado, com relatos e observações de cateto, veado, paca, cutia, capivara, arará-canindé, arará-vermelha, papa-moscas-do-mato e outras espécies da herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e aves.

4. Caracterização da barragem construída

De acordo com o laudo de estabilidade apresentado pelo empreendedor as estruturas do aterro do barramento foram construídas conforme dimensões e características do projeto, bem como seguidas todas etapas de execução de terraplenagem e compactação conforme normas técnicas. Os taludes de montante e jusante seguiram todas as características de segurança, como o rip-rap no talude de montante e posterior plantio de grama no talude de jusante.



A fundação da barragem foi realizada conforme projeto, porém com o dimensionamento superior ao projetado, com retirada de grande quantidade de material de baixa resistência, principalmente no ponto do leito do córrego, para garantir uma adequada estabilização do corpo da barragem, com posterior utilização deste material no pé do talude de jusante, formando uma berma de força contrária e melhoramento da estabilidade do talude e de segurança da barragem. Também a realização do cut-off em toda extensão da barragem, conforme dimensionamento em projeto.

O dreno de pé foi construído conforme projeto e dimensionamento suficiente para conduzir águas proveniente da curva de infiltração, até o leito natural do córrego. A descarga de fundo foi construída conforme projeto, sendo uma linha de tubo de ferro fundido com diâmetro de 600 milímetros, para escoamento da vazão do córrego.

As linhas da tomada de fundo para irrigação, foram instaladas sendo uma com diâmetro de 600 milímetros e outra com diâmetro de 500 milímetros, ambas de ferro fundido. Conforme solicitação dos órgãos competentes o proprietário realizou a instalação do regulador de vazão da descarga de fundo. O Ladrão de cheia foi construído conforme projeto, do lado direito da barragem, com dimensionamento e com todas as características de segurança, para escoamento da vazão máxima de cheia.

4. Utilização e Intervenção em recursos hídricos

Os corpos hídricos superficiais presentes na Área Influência Direta (AID) do empreendimento são formados pelos córregos Galhinho, Pontilha, Belchior, Palmeira, Cachoeirinha e Galho da Ilha.

A barragem de irrigação construída está inserida no córrego galho da ilha, que é o principal corpo hídrico do empreendimento. A captação no barramento construído encontra-se outorgada por meio do processo 15580/2014. O empreendimento possui em sua divisa ao norte, um barramento localizado no córrego da Palmeira, totalizando uma área de 24,2558 hectares devidamente outorgado por meio do processo nº 18712/2014. Também é realizada captação caracterizada como uso insignificante processo 23364/2014, devidamente cadastrado.

5. Reserva Legal

A propriedade possui uma área de 1008,00 hectares averbados como reserva legal, valor significativamente superior aos 20% da área total da propriedade exigidos pela Lei 20922/2013, que seria de 742,0158 hectares. As áreas de reserva legal da propriedade foram demarcadas pelos técnicos do Instituto Estadual de Florestas.



6. Área de Preservação Permanente

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, por se tratar de barramento com área maior que 20 ha, fica definida a APP de **50 metros** medidos a partir da cota máxima, em torno dos reservatórios.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

7.1 Efluentes atmosféricos

Conforme foi descrito nos estudos ambientais os efluentes atmosféricos gerados no empreendimento são poeiras, pós-provenientes das atividades de preparo da área, tratos culturais, colheitas e pós-colheita e foram intensificados nas etapas que compreendem a construção do barramento e limpeza do reservatório com o transito de caminhões, transportando terra e cascalho, na construção do maciço do barramento e nas etapas da exploração florestal emitindo particulados para atmosfera.

Citam-se também as emissões pela explosão dos motores a diesel dos equipamentos agrícolas e motosserras onde são dissipados no ambiente rural particulados também. Para o controle esta sendo feita a manutenção adequada e periódica das máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento que sejam fonte de emissões atmosféricas. Nas áreas do barramento e infraestruturas é feito a umectação das pistas de acessos quando a poeira está acima do normal.

7.2 Efluentes sanitários

Para o controle de efluentes sanitários gerados nas etapas de operação do empreendimento foram instaladas fossas sépticas e todas as casas, já para a fase de ampliação com a implantação do barramento e limpeza do reservatório foram utilizados banheiros químicos, pois os empregados permanecerão nas obras somente durante o dia a noite retomam a sede.

7.3 Coleta de óleo usado



A coleta de óleo usado que está sendo feito pelo proprietário evita o lançamento de produtos danosos ao ambiente, desta forma o proprietário atenderá as portarias da ANP que regram o mecanismo de coleta de óleos lubrificantes usados, cujos conteúdos objetivam o cumprimento da Resolução 9/1993, instituída pelo CONAMA.

Os óleos usados de base mineral não são biodegradáveis e podem ocasionar sérios problemas ambientais quando não adequadamente dispostos. O uso de produtos lubrificantes de origem vegetal biodegradável ainda se encontra em estágio pouco avançado de desenvolvimento para a maior parte das aplicações.

Quando os óleos lubrificantes usados estão contaminados, fora da faixa de viscosidade ou com outros pequenos problemas, o certo é enviá-los para um serviço de reaproveitamento do óleo básico e de todos os seus subprodutos.

7.4 Efluentes provenientes do lavador e dos sistemas de abastecimento aéreo de combustível

Todos os efluentes oriundos da lavagem e abastecimento de veículos, tratores e colheitadeiras incluindo os efluentes provenientes das etapas de implantação do barramento estão sendo encaminhados para as caixas tipo SAO (Caixas separadoras de areia, água e óleo). Com isso foi minimizando o impacto ambiental causado pela emissão de efluentes lançados sobre o solo e recursos hídricos.

7.5 Controle de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos enumerados durante as vistorias para obtenção das licenças de Operação, Prévia e Instalação do barramento citados foram: as sucatas estão sendo armazenadas em um local cimentado e posteriormente devolvido para unidades de recebimento em Unaí, conforme recibos anexos. Inorgânicos recicláveis tais como papeis, papelão, plásticos estão sendo armazenados em embalagens plásticas posteriormente é devolvido aos fornecedores. Pneus e correias também são entregues nas unidades de recebimentos em Unaí.

Esta medida de controle ambiental visa minimizar as fontes transmissões de doenças e melhoria dos aspectos visual do empreendimento, além do cumprimento de condicionantes e atender a legislação quanto ao descarte.

7.6 Programa de conservação de água e solo



Entre as práticas adotadas pelo empreendimento com relação a conservação de água e solo está o desenvolvimento de plantio em contorno, manutenção da cobertura morta da colheita de grãos sobre o solo, plantio direto, bacias de captação de água, terraceamento.

8. Compensações

Para a instalação da barragem, fez-se necessária a intervenção de 51,10 hectares de Área de Preservação Permanente - APP, com fitofisionomia de mata e galeria. A intervenção é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "e").

Por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 241/2015, foi solicitado ao empreendedor proposta de compensação florestal para intervenção em Área de Preservação Permanente de 51,10 ha, referente à área a ser desmatada para a construção do barramento, nos termos do art. 5º, da Resolução CONAMA nº 369/2006.

A obrigação de efetivo cumprimento das compensações florestais acima citadas motivou a inserção de condicionante específica nº 04 que estabeleceu a necessidade de comprovar a averbação em cartório da área de 51,10 ha, como reserva legal complementar, a título de compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.

Em 01/11/2016 foi apresentada a comprovação da averbação em cartório da referida área.

9. Cumprimento das condicionantes da LP + LI

Durante a vistoria da Licença de Operação (LO) da barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, verificou-se o cumprimento das condicionantes do processo 01767/2007/004/2014 referentes à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) nº 25/2015, da fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras, em 10/09/2015. Segue a descrição das condicionantes e os aspectos observados durante a visita à propriedade:

Condicionante 01: Comprovar, por meio de relatório técnico/fotográfico, a realização do Plano de Resgate de Fauna, conforme cronograma apresentado.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 02: Apresentar laudo de estabilidade do barramento, com parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação – LO.



Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 03: Apresentar relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Prazo: Anualmente

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 04: Comprovar a averbação em cartório da área de 51,10 ha, como reserva legal complementar, a título de compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.

Prazo: 120 dias

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 05: Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

Prazo: 30 dias

Situação: Condicionante cumprida.

10. Controle processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

O empreendimento possui reserva legal devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não ocorrerá supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente nesta fase do licenciamento.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação para o empreendimento *Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras* de



propriedade de Alessandra Folador, para a atividade de “Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, código na DN 74/04 (G-05-02-9)”, nos municípios de Unaí/Bonfinópolis de Minas/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras.

Empreendedor: Alessandra Folador

Empreendimento: Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras

CNPJ: 725.151.959-00

Municípios: Unaí e Bonfinópolis

Atividade(s): Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9

Processo: 01767/2007/004/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade a apresentação de relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Anualmente
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica e cronograma executivo, considerando a faixa mínima de 50 metros para as áreas de preservação permanentes, nos termos da Lei nº 20.922/2013, art. 9º, inciso III. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras.

Empreendedor: Alessandra Folador

Empreendimento: Fazenda Bom Jesus, Almas e Pedras

CNPJ: 725.151.959-00

Municípios: Unaí e Bonfinópolis

Atividade(s): Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9

Processo: 01767/2007/004/2014

Validade: 06 anos

Figura 01. Talude a montante da barragem.



Figura 02. Vista da área alagada da barragem.



Figura 03. Talude a jusante da barragem.

Figura 04. Descarga de fundo da barragem.